



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº 1818, de 26 de julho de 2005.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Adicional Especial e dá outras providências.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA DE VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art 1ª** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional Especial, no órgão 07 Secretaria de Município de Turismo Industria e Comércio na atividade 2.049- Infra-Estrutura nos Pontos Turísticos.  
44.90.51.00 Obras e Instalações **R\$ 15.000,00**

**Total do Crédito R\$ 15.000,00**

**Art. 2ª** - Para a cobertura do crédito a ser aberto na forma do Art. 1º, servirão de recursos a redução de despesa nas seguintes classificações orçamentárias.

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO TURISMO INDUSTRIA COMERCIO**

07.01.22.661.0019.2.042 – Apoio, Desenvolvimento Incremento Área Indust.

33.90.30.00	Material de Consumo	R\$	1.590,00
33.90.36.00	Outros Serv.Terc.Pes. Física	R\$	1.990,00
33.90.39.00	Outros Serv.Terc.Pes.Juridica	R\$	5.990,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>9.570,00</b>

07.01.23.691.0019.2.044 – Divulgação Promoção da Industria e Comercio.

33.90.30.00	Material de Consumo	R\$	990,00
33.90.36.00	Outros Serv.Terc.Pes. Física	R\$	990,00
33.90.39.00	Outros Serv.Terc.Pes.Juridica	R\$	2.990,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>4.970,00</b>

07.01.23.695.0017.2.048 – Construção Painéis Turist.Confec.Conserv.Placas

33.90.30.00	Material de Consumo	R\$	460,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>460,00</b>
	<b>TOTAL DA SECRETARIA</b>	<b>R\$</b>	<b>15.000,00</b>
	<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>15.000,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS

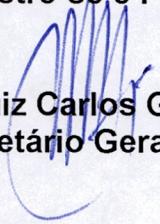


**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos vinte e seis (26) dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco (2005).**

  
José Erli Pereira de Vargas  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
Luiz Carlos Guglielmin  
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

26, 07, 05

